



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 08/10/2023
Severina Franca de Sales Silva
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VERTENTE DO LÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Vertente do Lério, 25 de janeiro de 2023.

Severina Franca de Sales Silva
SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Josiano Souza da Silva
JOSIANO SOUZA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

Severino Adriano Santos da Silva
SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Edson Farias de Vasconcelos
EDSON FARIAS DE VASCONCELOS
2º SECRETÁRIO



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Mensagem Justificativa nº 001/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata da fixação do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Vertente do Lério e dá outras providências.

Este projeto de lei tem como fundamento A Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República. Em face da autonomia constitucional conferida aos entes federados, é necessário que o Poder Legislativo do Município reitere o processo legislativo adaptando-se à norma nacional de reajuste do salário mínimo.

É de salientar-se que a Constituição Federal determina que nenhum trabalhador deve perceber menos que um salário mínimo nacional, o que também foi observado pelo Projeto de Lei em anexo. Sem sombra de dúvidas, resta comprovado que temos o interesse precípua de beneficiar o servidor municipal, bem como os inativos e pensionistas.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros

Atenciosamente,

Vertente do Lério, 25 de janeiro de 2023.

Severina Franca de Sales Silva
SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Josiano Souza da Silva
JOSIANO SOUZA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

Severino Adriano Santos da Silva
SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA

1º SECRETÁRIO

Edson M. Farias de Vasconcelos
EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

2º SECRETÁRIO